



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

03/02/2015 <small>data</small>	proposição <b>Medida Provisória nº 664 / 2014</b>
-----------------------------------	------------------------------------------------------

Autor <b>Deputado Chico Alencar – PSOL/RJ</b>	nº do prontuário
--------------------------------------------------	------------------

1  Supressiva    2.  Substitutiva    3.  Modificativa    4.  Aditiva    5.  Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprimam-se:

- os acréscimos de inciso IV ao § 2º do art. 77 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e de § 5º ao mesmo dispositivo, promovidos pelo art. 1º da Medida Provisória;
- os arts. 3º e 6º, I, da Medida Provisória.

**JUSTIFICAÇÃO**

Nas alterações que são promovidas no âmbito do Regime Geral de Previdência, destaca-se, e deve merecer apreciação específica, a que introduz tempo de duração para o benefício de pensão por morte. A despeito do caráter alegadamente moralizador da medida, é preciso que o tema seja discutido com o devido cuidado, porque se corre o risco de serem implementadas grandes injustiças, à guisa de se corrigir distorções que não podem ser superadas de forma abstrata, sem que se levem em conta casos e situações específicos e muitas vezes constituídos com total legitimidade.

Cumpra assinalar que a apresentação da presente emenda deriva de profícua sugestão do diligente Sindicato Nacional dos Auditores-Fiscais do Trabalho – SINAIT, ao qual se credita, com inteira justiça, o mérito da iniciativa.

PARLAMENTAR

--



CD/15783.21148-02